

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.
Florianópolis/SC – CEP: 88015-130
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 988/2021

PROCESSO SES 162904/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR REGIÃO**.

OBJETO: Contratação Emergencial dos Serviços de Impressão - Unidades da SES, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. do dia 27/04/2021.

1 – PROPOSTA

1.1 – A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro – Florianópolis – SC.

1.1.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 – O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 – Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;
- IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;
- V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;
- VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 – O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br.

3.11 – Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com 30% do quantitativo do objeto licitado, ou seja, serviço de impressão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços e quantidade.

Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido, desde que executados de forma concomitante.

4.2 - Justificar a Exigência:

A exigência de qualificação técnica é necessária para garantir a capacidade da pessoa jurídica em desempenhar o objeto, com a demonstração de que possui aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução do serviço.

5 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

5.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 19 de abril de 2021.

**Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos**

ANEXO I
MATERIAIS GERAIS –
CONTRATO DETALHAMENTO DO OBJETO

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 1125/2021 (TOTAL)

LOTE I: Região - Grande Florianópolis

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	6.172.800
2	050267005	Impressão de etiqueta 105 x 139 mm x 1 coluna	Serviço	96.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	570.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	6.456.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	6.270.000

LOTE II: Região - Norte

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
6	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	2.652.000
7	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	3.048.000
8	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	594.000
9	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	1.086.000
10	050267005	Impressão de etiqueta 105 x 139 mm x 1 coluna	Serviço	36.000

LOTE III: Região - Alto Vale do Itajaí

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
11	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	360.000
12	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	360.000
13	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	24.000
14	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	360.000

LOTE IV: Região - Serrana

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
15	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	720.000
16	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	540.000
17	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	18.000
18	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	366.000

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – A SES convocará o cotador vencedor, por meio de notificação através de e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.2 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela cotadora vencedora que tenham servido de base ao presente processo, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexo;

1.3 – As demais condições contratuais, tais como: prazo e local de entrega, alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Anexo II deste edital (Minuta de Contrato);

1.4 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra cotadora, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Locais de Instalação

UNIDADE SES	SIGLA	ENDEREÇO	CIDADE
Centro Catarinense de Reabilitação	CCR	Rua Rui Barbosa, 780 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Gerência de Anatomia Patológica	IAP	Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Doutor Waldomiro Colautti	HDWC	Rua Três de Maio – Centro – CEP 89140-000	Ibirama
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos	HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 – Centro – CEP 88501-001	Lages
Hospital Governador Celso Ramos	HGCR	Rua Irmã Benwarda, 297 – Centro – CEP 88015-270	Florianópolis
Hospital Infantil Joana de Gusmão	HIJG	Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Nereu Ramos	HNR	Rua Rui Barbosa, 800 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Regional de São José	HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – CEP 88103-460	São José
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	HRHDS	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista – CEP 89227-680	Joinville
Hospital Santa Teresa	HST	Rua Antônio José Raulino, s/n – CEP 88100-000	São Pedro de Alcântara
Instituto de Cardiologia	ICSC	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – CEP 88103-460	São José
Instituto de Psiquiatria	IPQ	Avenida Engelberto Koerich, 947 – Colônia Santana – CEP 88123-000	São José
Maternidade Carmela Dutra	MCD	Rua Irmã Benwarda, 208 – Centro – CEP 88015-270	Florianópolis
Maternidade Darcy Vargas	MDV	Rua Miguel Couto, 44 – Anita Garibaldi – CEP 89202-190	Joinville
Maternidade Dona Catarina Kuss	MDCK	Rua Basílio Celestino de Oliveira, 209 – Centro – CEP 88025-301	Mafra

ANEXO II
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE I: REGIÃO - GRANDE FLORIANÓPOLIS

Solicitante: GERAP - GERÊNCIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA/SVO

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	800	6	Mensal	4.800

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **GERÊNCIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA/SVO - GERAP**, situada à Rua Rui Barbosa, nº 152, Agrônômica – Florianópolis/SC.

Solicitante: GEREB - GERÊNCIA DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	30.000	6	Mensal	180.000
2	050267005	Impressão de etiqueta 105 x 139 mm x 1 coluna	Serviço	2.000	6	Mensal	12.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	2.000	6	Mensal	12.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	2.000	6	Mensal	12.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **GERÊNCIA DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO - GEREB**, situada à Rua Rui Barbosa, nº780, Agrônômica – Florianópolis/SC.

Solicitante: HGCR - HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	180.000	6	Mensal	1.080.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	5.000	6	Mensal	30.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	67.000	6	Mensal	402.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	70.000	6	Mensal	420.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS – HGCR**, situada à Rua Irmã Benwarda, nº 297, Centro – Florianópolis/SC.

Solicitante: HIJG - HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	140.000	6	Mensal	840.000
2	050267005	Impressão de etiqueta 105 x 139 mm x 1 coluna	Serviço	10.000	6	Mensal	60.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	42.000	6	Mensal	252.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	50.000	6	Mensal	300.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	100.000	6	Mensal	600.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO – HIJG**, situada à Rua Rui Barbosa, nº 152, Agrônômica – Florianópolis/SC.

Solicitante: HNR - HOSPITAL NEREU RAMOS

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	61.000	6	Mensal	366.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	3.000	6	Mensal	18.000

4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	51.000	6	Mensal	306.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	40.000	6	Mensal	240.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **HOSPITAL NEREU RAMOS - HNR**, situada à Rua Rui Barbosa, nº 800, Agrônômica – Florianópolis/SC.

Solicitante: HRSJ - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSE

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	370.000	6	Mensal	2.220.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	8.000	6	Mensal	48.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	705.000	6	Mensal	4.230.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	550.000	6	Mensal	3.300.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ – HRSJ**, situada à Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – São José/SC.

Solicitante: HST - HOSPITAL SANTA TEREZA

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	22.000	6	Mensal	132.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	3.000	6	Mensal	18.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	41.000	6	Mensal	246.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	85.000	6	Mensal	510.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **HOSPITAL SANTA TEREZA - HST**, situada à Rua Antônio José Raulino, s/n, São Pedro de Alcântara - São Pedro de Alcântara/SC.

Solicitante: ICSC - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	120.000	6	Mensal	720.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	3.000	6	Mensal	18.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	85.000	6	Mensal	510.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	50.000	6	Mensal	300.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA - ICSC**, situada à Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – São José/SC.

Solicitante: IPQ - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	55.000	6	Mensal	330.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	9.000	6	Mensal	54.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	51.000	6	Mensal	306.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	100.000	6	Mensal	600.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA - IPQ**, situada à Estrada Geral Colônia, s/nº - São José/SC.

Solicitante: MCD - MATERNIDADE CARMELA DUTRA

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	50.000	6	Mensal	300.000
2	050267005	Impressão de etiqueta 105 x 139 mm x 1 coluna	Serviço	4.000	6	Mensal	24.000
3	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	20.000	6	Mensal	120.000
4	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	24.000	6	Mensal	144.000
5	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	50.000	6	Mensal	300.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **MATERNIDADE CARMELA DUTRA - MCD** situada à Rua Irmã Benwarda, nº 208, Centro – Florianópolis/SC.

LOTE II: REGIÃO - NORTE

Solicitante: HRHDS - HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
6	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	290.000	6	Mensal	1.740.000
7	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	430.000	6	Mensal	2.580.000
8	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	85.000	6	Mensal	510.000
9	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	90.000	6	Mensal	540.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT – HRHDS**, situada à Xavier Arp, s/n, Boa Vista – Joinville/SC.

Solicitante: MDV - MATERNIDADE DARCY VARGAS

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
6	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	110.000	6	Mensal	660.000
7	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	48.000	6	Mensal	288.000
8	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	7.000	6	Mensal	42.000
9	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	61.000	6	Mensal	366.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na **MATERNIDADE DARCY VARGAS - MDV**, situada à Rua Miguel Couto, s/nº – Anita Garibaldi - Joinville/SC.

Solicitante: MDCK - MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
6	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	42.000	6	Mensal	252.000
7	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	30.000	6	Mensal	180.000
8	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	7.000	6	Mensal	42.000
9	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	30.000	6	Mensal	180.000
10	050267005	Impressão de etiqueta 105 x 139 mm x 1 coluna	Serviço	6.000	6	Mensal	36.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na **MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS - MDCK**, situada à Rua Brasília Celestino Oliveira, nº 209, Centro - Mafra/SC.

LOTE III: REGIÃO - ALTO VALE DO ITAJAÍ

Solicitante: HDWC - HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
11	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	60.000	6	Mensal	360.000
12	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	60.000	6	Mensal	360.000
13	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	4.000	6	Mensal	24.000
14	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	60.000	6	Mensal	360.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na **HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI - HDWC**, situada à Rua Três de Maio, Centro - Ibirama /SC.

LOTE IV: REGIÃO - SERRANA

Solicitante: HGMTR - HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS

Edital nº: 988/2021 Protocolo: SES 162904/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
15	050267002	Impressão em Preto e Branco	Serviço	120.000	6	Mensal	720.000
16	050267007	Impressão térmica de etiqueta vermelha 32 x 18 mm x 3 colunas	Serviço	90.000	6	Mensal	540.000
17	050267006	Impressão térmica de etiqueta 66 x 30 mm x 1 coluna	Serviço	3.000	6	Mensal	18.000
18	050267008	Impressão térmica de etiqueta 34 x 23 mm x 3 colunas	Serviço	61.000	6	Mensal	366.000

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na **HOSPITALGERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - HGMTR**, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 799, Centro -Lages /SC.

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

1. OBJETO:

1.1. Contratação EMERGENCIAL dos serviços de impressão com equipamentos novos ou usados, em forma de comodato ou locação, para o fornecimento de impressões, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, exceto papel, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gestão e controle de páginas impressas para as Unidades da SES, especificados e quantificados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para as seguintes Unidades da SES: CCR, IAP, HDWC, HGMTR, HGCR, HIJG, HNR, HRSJ, HRHDS, HST, ICSC, IPQ, MCD, MDV e MDCK, conforme requisições SCCD nº: 622/2021, 621/2021, 598/2021, 558/2021, 560/2021, 705/2021, 593/2021, 974/2021, 607/2021, 693/2021, 572/2021, 620/2021, 579/2021, 600/2021 e 583/2021.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM /LOTE	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	SETOR
LOTE ÚNICO	CCR	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	180.000	Mensal	
	CCR	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	12.000	Mensal	
	CCR	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	12.000	Mensal	
	CCR	050267005	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 105mm x 139mm x 1 coluna - branca	12.000	Mensal	
	IAP	050267002	Impressão, Serviço de impressão a laser.	4.800	Mensal	
	HDWC	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	360.000	Mensal	
	HDWC	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	360.000	Mensal	
	HDWC	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	24.000	Mensal	
	HDWC	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	360.000	Mensal	
	HGMTR	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	720.000	Mensal	
	HGMTR	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	540.000	Mensal	
	HGMTR	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	18.000	Mensal	
	HGMTR	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	366.000	Mensal	
	HGCR	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	1.080.000	Mensal	
	HGCR	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	420.000	Mensal	
	HGCR	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	30.000	Mensal	
	HGCR	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	402.000	Mensal	
HIJG	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	840.000	Mensal		

HIJG	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	600.000	Mensal	
HIJG	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	252.000	Mensal	
HIJG	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	300.000	Mensal	
HIJG	050267005	Serviço de impressão térmica Etiquetas 105mm x 139mm x 1 coluna - branca	60.000	Mensal	
HNR	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	366.000	Mensal	
HNR	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	240.000	Mensal	
HNR	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	18.000	Mensal	
HNR	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	306.000	Mensal	
HRSJ	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	2.220.000	Mensal	
HRSJ	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	3.300.000	Mensal	
HRSJ	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	48.000	Mensal	
HRSJ	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	4.230.000	Mensal	
HRHDS	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	1.740.000	Mensal	
HRHDS	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	2.580.000	Mensal	
HRHDS	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	510.000	Mensal	
HRHDS	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	540.000	Mensal	
HST	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	132.000	Mensal	
HST	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	192.000	Mensal	
HST	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	18.000	Mensal	
HST	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	246.000	Mensal	
ICSC	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	720.000	Mensal	
ICSC	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	510.000	Mensal	
ICSC	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	18.000	Mensal	
ICSC	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	306.000	Mensal	

IPQ	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	330.000	Mensal	
IPQ	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	600.000	Mensal	
IPQ	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	54.000	Mensal	
IPQ	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	306.000	Mensal	
MCD	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	300.000	Mensal	
MCD	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	300.000	Mensal	
MCD	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	120.000	Mensal	
MCD	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	144.000	Mensal	
MCD	050267005	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 105mm x 139mm x 1 coluna - branca	12.000	Mensal	
MDV	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	660.000	Mensal	
MDV	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	288.000	Mensal	
MDV	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	42.000	Mensal	
MDV	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	366.000	Mensal	
MDCK	050267002	Serviço de impressão a laser A4.	252.000	Mensal	
MDCK	050267008	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 32mm x 18mm x 3 colunas	180.000	Mensal	
MDCK	050267006	Serviço de impressão térmica Etiquetas 66mm x 30mm x 1coluna - branca	42.000	Mensal	
MDCK	050267007	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 34mm x 23mm x 3 colunas - vermelha	240.000	Mensal	
MDCK	050267005	Serviço de impressão térmica. Etiquetas 105mm x 139mm x 1 coluna - branca	36.000	Mensal	

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para impressão, integradas a sistemas corporativos e à rede da SES, com o fornecimento de equipamentos novos ou usados, em forma de comodato ou locação, insumos, etiquetas (exceto papel) e serviços técnicos de manutenção nas condições, quantitativos, especificações e locais descritos abaixo:

2.1 Quantitativo de Equipamentos

Unidade SES	Quantitativo de Equipamentos		
	Tipo 1	Tipo 2	Total
Centro Catarinense de Reabilitação – CCR	44	2	46
Gerência de Anatomia Patológica - IAP	02	0	02

Hospital Doutor Waldomiro Colautti – HDWC	30	9	39
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos - HGMTR	96	8	103
Hospital Governador Celso Ramos – HGCR	55	12	67
Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG	93	15	108
Hospital Nereu Ramos – HNR	36	7	43
Hospital Regional de São José – HRSJ	125	15	140
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – HRHDS	95	20	115
Hospital Santa Teresa – HST	23	6	29
Instituto de Cardiologia – ICSC	60	10	70
Instituto de Psiquiatria – IPQ	23	4	27
Maternidade Carmela Dutra – MCD	40	12	52
Maternidade Darcy Vargas – MDV	60	8	68
Maternidade Dona Catarina Kuss – MDCK	25	7	32
TOTAL	807	135	942

2.2 Locais de Instalação

UNIDADE SES	SIGLA	ENDEREÇO	CIDADE
Centro Catarinense de Reabilitação	CCR	Rua Rui Barbosa, 780 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Gerência de Anatomia Patológica	IAP	Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Doutor Waldomiro Colautti	HDWC	Rua Três de Maio – Centro – CEP 89140-000	Ibirama
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos	HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 – Centro – CEP 88501-001	Lages
Hospital Governador Celso Ramos	HGCR	Rua Irmã Benwarda, 297 – Centro – CEP 88015-270	Florianópolis
Hospital Infantil Joana de Gusmão	HIJG	Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Nereu Ramos	HNR	Rua Rui Barbosa, 800 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Regional de São José	HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – CEP 88103-460	São José
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	HRHDS	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista – CEP 89227-680	Joinville
Hospital Santa Teresa	HST	Rua Antônio José Raulino, s/n – CEP 88100-000	São Pedro de Alcântara
Instituto de Cardiologia	ICSC	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – CEP 88103-460	São José
Instituto de Psiquiatria	IPQ	Avenida Engelberto Koerich, 947 – Colônia Santana – CEP 88123-000	São José
Maternidade Carmela Dutra	MCD	Rua Irmã Benwarda, 208 – Centro – CEP 88015-270	Florianópolis
Maternidade Darcy Vargas	MDV	Rua Miguel Couto, 44 – Anita Garibaldi – CEP 89202-190	Joinville
Maternidade Dona Catarina Kuss	MDCK	Rua Basílio Celestino de Oliveira, 209 – Centro – CEP 88025-301	Mafra

2.3 Especificação Mínima Impressoras

Tipo Equipamento	Tamanho Papel	Velocidade e mínima de impressão	Tecnologia e Impressão	Resolução Mínima	Tipo de Impressão	Tamanho da Bandeja	Conexões (mínima)
1	A4	30ppm	Tecnologia Eletrográfica a Seco (laser, LED ou equivalente)	600x600dpi	Preto e Branco	250 folhas	USB 2.0 e Ethernet 100BASE-TX
2	100mm (mínimo)	100 mm/s	Transferência Térmica	200dpi	Preto e Branco	-	USB 2.0 e Ethernet 100BASE-TX

2.4 – Especificação Etiquetas

Tipo de Etiqueta	Dimensões	Cor
1	32 x 18 mm x 3 colunas	Branca
2	66 x 30 mm x 1 coluna	Branca
3	34 x 23 mm x 3 colunas	Vermelha
4	105 x 139 mm	Branca

2.5 Consumo **SEMESTRAL** de Insumos

Unidade SES	Impressão A4	Etiqueta 34x23x3 Vermelha	Etiqueta 66x30x1	Etiqueta 32x18x3	Etiqueta 105x139
Centro Catarinense de Reabilitação – CCR	180.000	12.000	12.000	0	12.000
Gerência de Anatomia Patológica - IAP	4.800	0	0	0	0
Hospital Doutor Waldomiro Colautti – HDWC	360.000	360.000	24.000	360.000	0
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos - HGMTR	720.000	366.000	18.000	540.000	0
Hospital Governador Celso Ramos – HGCR	1.080.000	402.000	30.000	420.000	0
Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG	840.000	300.000	252.000	600.000	60.000
Hospital Nereu Ramos – HNR	366.000	306.000	18.000	240.000	0
Hospital Regional de São José – HRSJ	2.220.000	4.230.000	48.000	3.300.000	0
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – HRHDS	1.740.000	540.000	510.000	2.580.000	0
Hospital Santa Teresa – HST	132.000	246.000	18.000	510.000	0
Instituto de Cardiologia – ICSC	720.000	306.000	18.000	510.000	0
Instituto de Psiquiatria – IPQ	330.000	306.000	54.000	600.000	0
Maternidade Carmela Dutra – MCD	300.000	144.000	120.000	300.000	24.000
Maternidade Darcy Vargas – MDV	660.000	366.000	42.000	288.000	0
Maternidade Dona Catarina Kuss – MDCK	252.000	240.000	42.000	180.000	36.000

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

3.1 Obrigações da contratada:

3.1.1 Do Recebimento, Instalação e Configuração

3.1.1.1 Em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, deverá ocorrer reunião agendada previamente pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, objetivando validar o cronograma de instalação proposto pela CONTRATADA, cujo prazo não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias a contar da data de início da instalação. Ressalta-se que a CONTRATADA pode instalar equipamentos usados que atendam os requisitos técnicos definidos, na qual deverão ser instalados equipamentos novos ou usados, em todos os endereços dispostos no item 2.2 - Locais de instalação.

3.1.1.2 A CONTRATADA, em até 07 (sete) dias úteis após a realização da referida reunião, deverá iniciar a instalação dos equipamentos em consonância com o item 2.2 – Locais de instalação.

3.1.1.3 Na referida reunião, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão apresentar suas equipes de trabalho, bem como disponibilizar as informações para que seja elaborada a Lista de Contatos de acompanhamento da execução do Contrato e definir as responsabilidades de cada um dos envolvidos.

3.1.1.4 A contar da 1ª reunião, poderão ser realizadas reuniões semanalmente, durante a fase de instalação, e mensalmente, durante a execução do contrato, de forma a serem verificadas as demandas de acompanhamento e execução contratual a critério da CONTRATANTE.

3.1.1.5 A 1ª reunião deverá ser realizada presencialmente, as demais poderão ser realizadas remotamente, desde que acordada entre as partes, e sendo feito uso de ferramenta indicada pela CONTRATANTE.

3.1.1.6 Todos os equipamentos, incluindo seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser novos ou usados e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens, no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

3.1.1.7 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um Plano de Entrega dos Produtos, cujos prazos estejam em consonância com o Cronograma de execução dos serviços, o qual contemplará as informações de transportadoras, logística de recebimento, caminhos de passagem e armazenagem no órgão ou com as datas programadas, caso a entrega e a instalação ocorram em momentos distintos, desde que observados os prazos estabelecidos.

3.1.1.8 Todas as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser documentadas por responsável devidamente designado pela CONTRATANTE.

3.1.1.9 A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de Termo de Entrega com a descrição de cada item, de forma a permitir a verificação das condições de especificações e atestar o recebimento destes itens por parte da CONTRATANTE.

3.1.1.10 O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo Técnico responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e pelo fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE, que acompanhou a entrega.

3.1.1.11 A CONTRATADA, com a supervisão da CONTRATANTE, efetuará a instalação de drivers e quaisquer outros recursos necessários à impressão quando necessário.

3.1.1.12 Todos os produtos em fornecimento e serviços prestados deverão ser compatíveis e serão integrados pela CONTRATADA ao ambiente computacional existente na CONTRATANTE. As características do ambiente computacional estão descritas, em seção específica, no Padrão de Especificação Técnica, item 2.3.

3.1.1.13 A CONTRATADA é inteiramente responsável pela implantação e instalação da solução objeto desta contratação nos locais definidos no item 2.2.

3.1.1.14 Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão, devendo sempre ser planejadas e executadas conjuntamente com a CONTRATANTE.

3.1.1.15 É da responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou de software, assim como de qualquer componente necessário ou acessório aos mesmos.

3.1.1.16 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos, inclusive transformadores) necessários para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados.

3.1.1.17 Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores e/ou fontes de alimentação e/ou conversores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.1.18 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais e serviços complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.

3.1.1.19 A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.1.1.20 Na instalação dos produtos (de hardware e de software), a CONTRATADA deverá fornecer um

Relatório de Instalação, com no mínimo:

3.1.1.21 A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes), nome da fila, dia/mês/ano da instalação.

3.1.1.22 Informações de contato dos técnicos da CONTRATADA que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

3.1.1.23 Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade.

3.1.1.24 O Relatório de Instalação deverá estar devidamente assinado pelo fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE, que executou/acompanhou a execução dos serviços, bem como pela CONTRATADA.

3.1.1.25 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a cada instalação.

3.1.1.26 Os testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto. Durante a realização dos testes, o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE participará como observador.

3.1.2 Da Capacitação

3.1.2.1 A CONTRATADA deverá ministrar capacitação aos usuários, nas instalações da CONTRATANTE e suas unidades descentralizadas, conforme descrito a seguir:

3.1.2.1.1 Para a utilização e manuseio dos equipamentos e softwares utilizados durante a operação diária dos equipamentos;

3.1.2.1.2 Para a implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

3.1.2.1.3 Para a gestão, administração e controle da solução, principalmente, mas não exclusivamente, a bilhetagem e o monitoramento dos serviços.

3.1.2.2 A CONTRATADA deverá capacitar, no mínimo, 02 (dois) servidores por organização contratante.

3.1.2.3 Toda capacitação e sua pertinente documentação deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.1.2.4 As capacitações serão coordenadas pela CONTRATANTE e poderão ser realizadas: centralizadamente em local único, desde que neste sejam disponibilizados todos os tipos de equipamento e infraestrutura necessária ao treinamento, ou nos próprios locais onde os equipamentos devem ser instalados, ou de forma remota: por videoaula ou pela internet, desde que seja possível o esclarecimento de dúvidas pontuais, podendo ser utilizada como metodologia apresentação ou explanação prática, para as diferentes condições da capacitação.

3.1.2.5 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo local, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias às capacitações quando estas se realizarem em suas dependências.

3.1.2.6 Caso a CONTRATADA, a critério dela, opte por ministrar a capacitação de manuseio em formato de videoaula ou pela internet deverá ser fornecida infraestrutura de ensino à distância provida pela própria CONTRATADA, excetuando-se as estações de trabalho, que poderão ser aquelas existentes na CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA providenciar os perfis de acesso e informar a CONTRATANTE quais as aplicações e configurações necessárias para o acesso e uso da aplicação durante a capacitação.

3.1.2.7 O conteúdo programático da capacitação de operação para os servidores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços de impressão por parte dos usuários, no mínimo, para as seguintes tarefas:

3.1.2.8 Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

3.1.2.9 Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas, quando for o caso;

3.1.2.10 Instruções básicas de operação dos softwares da solução;

3.1.2.11 Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na utilização do equipamento;

3.1.2.12 Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

3.1.2.13 Utilização da impressão através da bandeja manual;

3.1.2.14 Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

3.1.2.14.1 Atolamentos,

3.1.2.14.2 Níveis de consumíveis,

3.1.2.14.3 Tampas de compartimentos abertas,

3.1.2.14.4 Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas e

3.1.2.14.5 Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

3.1.2.15 O cronograma da capacitação, proposto pela CONTRATADA, deverá ser validado pela CONTRATANTE conjuntamente com o cronograma de instalação dos equipamentos.

3.1.3 Do Suporte e Assistência Técnica

3.1.3.1 O Suporte e a Assistência Técnica poderá ser presencial, nos endereços indicados no item 3.2, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

3.1.3.2 O Suporte e a Assistência Técnica deverão estar disponíveis para acionamento no formato 5 x 12 (cinco dias na semana, doze horas por dia das 07:00 horas às 19:00 horas).

3.1.3.3 A CONTRATADA deverá atuar em regime de plantão nos dias e horários não previstos no item anterior, para atendimento aos chamados Nível 1.

3.1.3.4 A CONTRATADA é responsável por executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à boa execução contratual.

3.1.3.5 Durante a vigência do Contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

3.1.3.6 A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de reposição de consumíveis, como tonalizadores, cilindros, etiquetas etc., a fim de manter a qualidade do serviço de impressão, quando for o caso, no melhor nível possível. Excetua-se neste item o fornecimento de papel, que será provido pela CONTRATANTE.

3.1.3.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

3.1.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta para realização e registro das solicitações de serviços de Suporte e Assistência Técnica, disponibilizando à CONTRATANTE os meios para que esta possa fiscalizar e acompanhar as situações reportadas, os tipos de defeito e soluções implementadas.

3.1.3.9 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço técnico e severidade do chamado.

3.1.3.10 Os chamados, ao serem registrados, terão a indicação dos seguintes níveis, para os quais serão definidos os seguintes prazos, após a abertura do chamado técnico:

Nível	Descrição	Prazo
1 - Urgente	Equipamento parado ou com problemas técnicos e/ou com falta de tonner, que estejam prejudicando os serviços e/ou atribuições da Administração Pública Estadual, no que tange à risco de interrupção de serviço essencial.	24 horas
2 - Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado ou instalado.	72 horas
3 - Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	08 horas

3.1.3.11 Para fins desta contratação, considera-se serviços essenciais: (i) assistência médica e hospitalar; (ii) distribuição de medicamentos e alimentos; em locais em que estejam instaladas (01) uma única impressora.

3.1.3.12 A contagem do prazo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado.

3.1.3.13 Para chamados nível 2 e 3 realizados no período compreendido entre 19h e 09h, a contagem do prazo terá início a partir das 9h.

3.1.3.14 O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções, conforme legislação vigente.

3.1.3.15 As sanções discriminadas nos itens anteriores poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

3.1.3.16 A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os prazos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

3.1.3.17 Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio.

3.1.3.17.1 Para o caso do item acima, a CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar Parecer Técnico do motivo do "bug" e qual o prazo proposto pelo fabricante para a correção.

3.1.3.17.2 Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno, principalmente, a instalação de equipamento de contingência para os casos cujo incidente tenha sido registrado e classificado com severidade 1-Urgente conforme Tabela de Severidade de Chamado, do item 12.5

3.1.3.18. Todas as soluções providas, inclusive as soluções de contorno, são de responsabilidade da

CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.3.19 A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá registrar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, tempo de atendimento, descrição do defeito, especificação do equipamento, dia/mês/ano, técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

3.1.3.20 Os Relatórios de Visita deverão sempre ser assinados pelo fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e enviado conjuntamente com os pedidos de faturamento.

3.1.3.21 Para a execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.3.22 Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos.

3.1.3.23 Os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

3.1.3.24 É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e gerenciar a equipe técnica necessária para o cumprimento de todos os serviços de instalação, configuração, implantação e manutenção necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos funcionais e a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos níveis e na qualidade de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3.25 A CONTRATADA deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior, em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

3.1.3.26 Caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

3.1.3.27 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

3.1.3.28 Caso ocorra 1 (um) defeito que comprometa seu uso normal a cada mês dentro de qualquer intervalo de 2 (dois) meses.

3.1.4 Dos Softwares

3.1.4.1 Os softwares necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos em sua versão mais recente e, se contemplarem licenças de software, estas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE ou providenciado documento que possibilite o uso, durante o período de vigência da contratação.

3.1.4.2 A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer eletronicamente.

3.1.5 Do Faturamento

3.1.5.1 O faturamento dar-se-á considerando dois cenários

3.1.5.1.1 " Locação de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas", caso a opção seja por locação de equipamentos.

3.1.5.1.2 " Equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas", caso a modalidade seja comodato.

3.1.5.2 O faturamento dos serviços prestados deverá ser mensal e compreenderá o valor atribuído à ao custo relativo ao volume de impressões efetivamente produzidas (com base nos contadores dos equipamentos) do 1º dia ao último dia do mês de referência, aprovado pela CONTRATANTE.

3.1.5.3 A obtenção dos dados para a elaboração do faturamento será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo serem obtidos "on line" e/ou "localmente", observada a infraestrutura característica de cada local.

3.1.5.4 O formato (layout) do pedido de faturamento deverá apresentar, no mínimo, as informações indicadas no item 3.1.17 – Modelo de relatório, podendo ser alterado mediante autorização da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração.

3.1.5.5 Conjuntamente ao pedido de faturamento, deverão ser enviados todos os Relatórios de Instalação e/ou Relatório de Visita, com as características indicadas nas seções anteriores.

3.1.6 Da Contabilização

3.1.6.1 Para fins de contabilização, entende-se por "página" 1 (uma) face de 1 (uma) folha; assim, "frente e verso" corresponde efetivamente a 2 (duas) páginas produzidas.

3.1.7 EQUIPE MÍNIMA

3.1.7.1 Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando, no mínimo, um Responsável Técnico ou Responsável de Suporte, além de profissionais devidamente capacitados.

3.1.7.2 O Responsável Técnico ou Responsável de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela CONTRATANTE, objeto dos serviços.

3.1.8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Atividade	Prazo
1.Reunião com a CONTRATANTE para validação do cronograma de instalação proposto pela CONTRATADA.	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2.Início da instalação dos equipamentos nos endereços dispostos no item 3.2.	Até 07 (sete) dias úteis após a reunião prevista no item anterior.
3.Conclusão da instalação dos equipamentos novos ou usados nos endereços dispostos no item 2.2.	Até 30 dias a partir do início da instalação.

3.1.9 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.9.1 Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais indicados no item 2.2 e conforme prazos estabelecidos e acordados entre as partes, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

3.1.9.2 Caso algum dos endereços indicados sofra alteração no lapso temporal entre o planejamento e a execução da presente contratação, a distribuição, instalação e os serviços deverão ser executados no local substituto indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por meio formal, desta alteração, e do prazo em que tal ação deverá ser executada, considerando o possível reflexo no cronograma.

3.1.9.3 O horário de prestação do serviço de distribuição e instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, podendo ser alterado, excepcionalmente, desde que acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.1.11. REGRA DE TRANSIÇÃO

3.1.11.1. No caso de rescisão ou término de vigência contratual, conforme previsto na Lei no 8.666/93, a CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados à CONTRATANTE ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

3.1.11.2. A CONTRATADA deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

3.1.11.3. A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela CONTRATANTE e qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA.

3.1.11.4. A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da CONTRATADA que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas conforme legislação vigente.

3.1.11.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados;

3.1.11.6. Durante o período de transição, os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos equipamentos ainda instalados.

3.1.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.1.12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações da CONTRATANTE.

3.1.12.2 A CONTRATADA será responsável por manter os equipamentos sempre providos de consumíveis (exceto papel), peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a

atender às demandas estimadas de cada unidade, devendo a cada entrega de "tonner", por equipamento, entregar pelo menos um "tonner" para ser mantido como reserva. 3.1.12.3 A reposição dos "tonners" deverá ser feita sempre que houver necessidade, sendo que a CONTRATADA será devidamente informada de tal necessidade por funcionários designados pela CONTRATANTE.

3.1.12.4 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis (exceto papel) utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

3.1.12.5 Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, este será levado formalmente ao conhecimento da CONTRATADA.

3.1.12.6 A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

3.1.12.7 A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE sobre qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço da CONTRATANTE.

3.1.12.8 Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados a quantidade de equipamentos instalados e os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares, conforme as especificações deste Termo de Referência e do item 3.3.

3.1.12.9 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de ordem bancária mediante:

a) Apresentação da planilha de medição e nota fiscal/fatura discriminando os serviços, emitida na 1ª semana após o mês subsequente a prestação do serviço;

b) Certidões negativas de débitos, abaixo listadas

I – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa; IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Apresentação de relatório dos serviços prestados, de responsabilidade da contratante.

d) A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, suspende o pagamento até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

3.1.12.10 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

3.1.12.11 Disponibilizar um responsável para atender a CONTRATANTE sempre que for necessário.

3.1.12.12 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos, de maneira que os mesmos não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

3.1.12.13 A CONTRATADA deverá prever de práticas de Logística Reversa.

3.1.12.14 A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.1.12.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, que contemple, no mínimo, os requisitos indicados no item 2.3.

3.1.12.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a identificação das necessidades de compatibilidade com os sistemas da CONTRATANTE, bem como pela efetiva entrega das soluções para a obtenção de dados de gerenciamento e/ou monitoramento e/ou bilhetagem, integradas à arquitetura tecnológica da CONTRATANTE

3.1.13 Da Solução de Gerenciamento/Bilhetagem

3.1.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a Solução de Gerenciamento/Bilhetagem como SaaS (Software as a Service), em suas dependências ou na nuvem;

3.1.13.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 3.1.13.3 Possuir interface Web (Browser), em língua portuguesa;
- 3.1.13.4 Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc. 2.4 Informar usuário, nome do trabalho impresso, horário de impressão, equipamento no qual o trabalho foi impresso, número de páginas, modo de impressão (mono), tamanho do papel (quando pertinente) e custo para cada trabalho impresso.
- 3.1.13.5 Permitir a geração de relatórios, no mínimo, por usuário, equipamento (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), tipos de serviço unidade e/ou centros de custo (quando for o caso).
- 3.1.13.5.1 Permitir a aplicação de filtros para a geração de relatórios.
- 3.1.13.6 Permitir a ordenação dos relatórios por ordem alfabética de usuários, equipamentos, unidades e/ou centro de custo, etc.
- 3.1.13.7 A solução deve permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica na extensão XLS ou arquivo texto do tipo CSV.
- 3.1.13.8 Possuir base de dados compatível com o padrão SGBD.
- 3.1.13.9 Permitir a definição de custos de página impressa por equipamento, diferenciando custos para impressão.
- 3.1.13.10 Permitir a definição de grupo, local/localidade e/ou centros de custo para usuários (quando for o caso) e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 3.1.13.11 Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por equipamento, por unidade e/ou centro de custo (quando for o caso).
- 3.1.13.12 Permitir a definição do limite de cotas por impressora, por usuário, por equipamento, por unidade e/ou centro de custo (quando for o caso) e a geração de relatórios de utilização de cotas. As cotas objetivam limitar a quantidade de impressões de qualquer equipamento, conforme os critérios anteriormente estabelecidos.
- 3.1.13.13 Permitir o gerenciamento das cotas, ou seja, a programação de depósitos mensais ou anuais nas cotas dos usuários e/ou unidades e/ou equipamentos e/ou grupos (e Centros de Custos, quando for o caso) processos de negócio da entidade CONTRATANTE, a fim de automatizar a gestão dos limites de uso dos serviços de impressão.
- 3.1.13.14 Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento, seja por meio da ferramenta eletrônica da CONTRATANTE ou por dados extraídos pelos técnicos da CONTRATADA diretamente dos equipamentos, para o controle de consumíveis.
- 3.1.13.15 Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes dos equipamentos.
- 3.1.13.16 Disponibilizar funcionalidade que permita ao gestor a definição de perfis de utilização.
- 3.1.13.17 Capturar contadores de impressão dos equipamentos automaticamente.
- 3.1.13.18 O equipamento deve suportar a contabilização das impressões por usuário, data e hora do serviço, tipo de serviço e número de páginas, entre outros fatores de gerenciamento presentes neste Padrão de Especificações Técnicas e no Termo de Referência e os indicados em caso de necessidade pela CONTRATANTE em reunião.

3.1.14. Requisitos Funcionais da Solução

- 3.1.14.1 Todos os equipamentos devem possibilitar, que os documentos impressos, contenham a identificação do usuário, que realizou a impressão.
- 3.1.14.2 Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.

3.1.15. Arquitetura Tecnológica do Ambiente

- 3.1.15.1 A Solução deverá ter compatibilidade com o ambiente tecnológico existente nesta Administração Estadual, cujas características estão abaixo descritas nos itens de 4.4 a 4.7.
- 3.1.15.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer documentação informando os requisitos de hardware e software necessários para a instalação e execução da aplicação, com performance adequada, considerando o ambiente fornecido pela CONTRATANTE.
- 3.1.15.3 Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica da CONTRATANTE, com a supervisão da CONTRATADA quando necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.15.4 A Solução oferecida deverá operar nas estações de trabalho da Administração Estadual disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10, em plataforma de hardware de 32 e 64 bits.

3.1.15.5 A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise, Microsoft Internet Explorer versões 7, 10 e EDGE.

3.1.15.6 As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução. 3.1.15.7 As aplicações web deverão ser servidas pelo protocolo HTTPS.

3.1.16 Outros Requisitos

3.1.16.1 O sistema/software/aplicação do equipamento, ou qualquer outro componente de interface da Solução de TI contratada, deverá ter sua Interface totalmente em Português do Brasil, inclusive os mecanismos de ajuda.

3.1.16.2 Os Manuais e a documentação de suporte devem ser no idioma Português do Brasil.

3.1.16.3 A voltagem/tensão elétrica na qual os equipamentos irão operar é de 220V (com a possibilidade de ser adaptado com um estabilizador, transformador ou Nobreak, que deverá acompanhar o equipamento, quando necessário).

3.1.17 Modelo Relatório Faturamento

Unidade	Contrato	Impressora	Tipo	Modelo/Serial	Data Inst.	Leitura Mês Anterior / Ano	Leitura Mês Atual / Ano	Data da Apuração	QTD A4 PB Mês Anterior / Ano	QTD A4 PB Mês Atual / Ano	Produção A4 PB Mês Atual / Ano	VLR UNI T. A4 PB	VLR TOTAL A4 PB Mês Atual / Ano	VALOR TOTAL
---------	----------	------------	------	---------------	------------	-------------------------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------------------------------	------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------------------	----------------

3.2 Obrigações da Contratante:

3.2.1 Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

3.2.2 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Contrato;

3.2.3 Disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.2.4 Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;

3.2.5 O Suporte Interno a todos os gestores ficará sob responsabilidade da equipe de Informática e/ou Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, que executará também o acompanhamento técnico do Contrato, atuando como interlocutor para assuntos técnicos junto à CONTRATADA sempre que necessário.

3.2.6 Encaminhar para pagamento, após a devida conferência dos quantitativos e valores faturados pela CONTRATADA e comprovação da respectiva prestação de serviços de impressão em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.7 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.2.8 Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

4.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

4.3 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

5. SANÇÕES DO CONTRATO

(x) CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 () OUTRO _____

6. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

6.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: 1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, ou até a conclusão do novo contrato para serviço de impressão.

7.2 O prazo da execução dos serviços será de 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço.

7.3 A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada conforme cronograma previsto no item 3.

7.4 Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais estabelecidos no item 2.2 Locais de Instalação.

7.1.5 O valor do contrato não poderá ser reajustado.

8. GESTOR DO CONTRATO:

Superintendente Hospitalar
Nome: Márcio Mesquita Júdice
Matrícula: 383.789-0-01

9. FISCAL DO CONTRATO:

Unidade	Matrícula	Nome do Fiscal	Email
CCR	362.339-4-01	Edison Vilson Goes	edison@saude.sc.gov.br
HDWC	666.297-8-01	Odair de Souza	souzaod@saude.sc.gov.br
HGCR	377.601-8-01	Cassiano Wesley Seugling	cassianows@saude.sc.gov.br
HGMTR	338.774-7-02	Francine Medeiros da Silva	franmedeiros@saude.sc.gov.br
HIJG	294.515-0-01	Liliani Beatriz Ramos	liliani@saude.sc.gov.br
HNR	670.422-0-01	Anderson Damasio Bento	bentoad@saude.sc.gov.br
HRHDS	363.085-4-01	Maurício Rodrigues	rodriguesm@saude.sc.gov.br
HRSJ	666.324-01-9	Diego Pereira dos Santos	diego@saude.sc.gov.br
HST	245.501-3-01	Eduardo Pereira	eduardopereira@saude.sc.gov.br
IAP	255.868-8-01	Siomara da Silva	siomara@saude.sc.gov.br
ICSC	365.385-4-01	Alexandre Felipe Machado	alexfm@saude.sc.gov.br
IPQ	667.935-8-01	Luciano Santos da Cruz	lucianoipq@saude.sc.gov.br
MCD	673.299-2-01	Vinicius Eduardo Vieira	vinicius@saude.sc.gov.br
MDCK	914.577-0-01	Saturno Furquim Filho	filhosf@saude.sc.gov.br
MDV	295.103-7-01	Cleunice Guesser	guesserc@saude.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/0000

Termo de Contrato de Prestação de Serviço, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa, através do PSES nº 162904/2020, Edital nº 988/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley
Representada por:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo **Contratação Emergencial dos Serviços de Impressão - Unidades da SES**, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, no valor mensal estimado em R\$., totalizando o valor do contrato em R\$., considerando sua proposta de preços;

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento Despesa:

Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato;

3.2 - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada unidade hospitalar, por mês.

3.2.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.3 - A Contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal, Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;

3.3.1 - A não apresentação destes documentos, implicará na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores;

3.3.2 - As notas fiscais somente serão certificadas pelos fiscais do contrato e pelo Gerente Administrativo ou Diretor da respectiva Unidade se conferirem com todas as condições previstas neste contrato.

3.4 - A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços, o número do Contrato, o número do Edital, do Processo SES, e da Autorização de Serviço.

3.5 - Da Atualização por Inadimplemento:

3.5.1 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para impressão, integradas a sistemas corporativos e à rede da SES, com o fornecimento de equipamentos novos ou usados, em forma de comodato ou locação, insumos, etiquetas (exceto papel) e serviços técnicos de manutenção nas condições, quantitativos, especificações e locais descritos abaixo:

4.1 Quantitativo de Equipamentos

Unidade SES	Quantitativo de Equipamentos		
	Tipo 1	Tipo 2	Total
Centro Catarinense de Reabilitação – CCR	44	2	46
Gerência de Anatomia Patológica - IAP	02	0	02
Hospital Doutor Waldomiro Colautti – HDWC	30	9	39
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos - HGMTR	96	8	103
Hospital Governador Celso Ramos – HGCR	55	12	67
Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG	93	15	108
Hospital Nereu Ramos – HNR	36	7	43
Hospital Regional de São José – HRSJ	125	15	140
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – HRHDS	95	20	115
Hospital Santa Teresa – HST	23	6	29
Instituto de Cardiologia – ICSC	60	10	70
Instituto de Psiquiatria – IPQ	23	4	27
Maternidade Carmela Dutra – MCD	40	12	52
Maternidade Darcy Vargas – MDV	60	8	68
Maternidade Dona Catarina Kuss – MDCK	25	7	32
TOTAL	807	135	942

4.2 Locais de Instalação

UNIDADE SES	SIGLA	ENDEREÇO	CIDADE
Centro Catarinense de Reabilitação	CCR	Rua Rui Barbosa, 780 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Gerência de Anatomia Patológica	IAP	Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Doutor Waldomiro Colautti	HDWC	Rua Três de Maio – Centro – CEP 89140-000	Ibirama
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos	HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 – Centro – CEP 88501-001	Lages
Hospital Governador Celso Ramos	HGCR	Rua Irmã Benwarda, 297 – Centro – CEP 88015-270	Florianópolis
Hospital Infantil Joana de Gusmão	HIJG	Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis

Hospital Nereu Ramos	HNR	Rua Rui Barbosa, 800 – Agronômica – CEP 88025-301	Florianópolis
Hospital Regional de São José	HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – CEP 88103-460	São José
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	HRHDS	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista – CEP 89227-680	Joinville
Hospital Santa Teresa	HST	Rua Antônio José Raulino, s/n – CEP 88100-000	São Pedro de Alcântara
Instituto de Cardiologia	ICSC	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida – CEP 88103-460	São José
Instituto de Psiquiatria	IPQ	Avenida Engelberto Koerich, 947 – Colônia Santana – CEP 88123-000	São José
Maternidade Carmela Dutra	MCD	Rua Irmã Benwarda, 208 – Centro – CEP 88015-270	Florianópolis
Maternidade Darcy Vargas	MDV	Rua Miguel Couto, 44 – Anita Garibaldi – CEP 89202-190	Joinville
Maternidade Dona Catarina Kuss	MDCK	Rua Basílio Celestino de Oliveira, 209 – Centro – CEP 88025-301	Mafra

4.3 Especificação Mínima Impressoras

Tipo Equipamento	Tamanho Papel	Velocidade e mínima de impressão	Tecnologia e Impressão	Resolução Mínima	Tipo de Impressão	Tamanho da Bandeja	Conexões (mínima)
1	A4	30ppm	Tecnologia Eletrográfica a Seco (laser, LED ou equivalente)	600x600dpi	Preto e Branco	250 folhas	USB 2.0 e Ethernet 100BASE-TX
2	100mm (mínimo)	100 mm/s	Transferência Térmica	200dpi	Preto e Branco	-	USB 2.0 e Ethernet 100BASE-TX

4.4 – Especificação Etiquetas

Tipo de Etiqueta	Dimensões	Cor
1	32 x 18 mm x 3 colunas	Branca
2	66 x 30 mm x 1 coluna	Branca
3	34 x 23 mm x 3 colunas	Vermelha
4	105 x 139 mm	Branca

4.5 Consumo **SEMESTRAL** de Insumos

Unidade SES	Impressão A4	Etiqueta 34x23x3 Vermelha	Etiqueta 66x30x1	Etiqueta 32x18x3	Etiqueta 105x139
Centro Catarinense de Reabilitação – CCR	180.000	12.000	12.000	0	12.000
Gerência de Anatomia Patológica - IAP	4.800	0	0	0	0
Hospital Doutor Waldomiro Colautti – HDWC	360.000	360.000	24.000	360.000	0
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos - HGMTR	720.000	366.000	18.000	540.000	0
Hospital Governador Celso Ramos –	1.080.000	402.000	30.000	420.000	0

HGCR					
Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG	840.000	300.000	252.000	600.000	60.000
Hospital Nereu Ramos – HNR	366.000	306.000	18.000	240.000	0
Hospital Regional de São José – HRSJ	2.220.000	4.230.000	48.000	3.300.000	0
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – HRHDS	1.740.000	540.000	510.000	2.580.000	0
Hospital Santa Teresa – HST	132.000	246.000	18.000	510.000	0
Instituto de Cardiologia – ICSC	720.000	306.000	18.000	510.000	0
Instituto de Psiquiatria – IPQ	330.000	306.000	54.000	600.000	0
Maternidade Carmela Dutra – MCD	300.000	144.000	120.000	300.000	24.000
Maternidade Darcy Vargas – MDV	660.000	366.000	42.000	288.000	0
Maternidade Dona Catarina Kuss – MDCK	252.000	240.000	42.000	180.000	36.000

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Do Recebimento, Instalação e Configuração

5.1.1.1 Em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, deverá ocorrer reunião agendada previamente pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, objetivando validar o cronograma de instalação proposto pela CONTRATADA, cujo prazo não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias a contar da data de início da instalação. Ressalta-se que a CONTRATADA pode instalar equipamentos usados que atendam os requisitos técnicos definidos, na qual deverão ser instalados equipamentos novos ou usados, em todos os endereços dispostos no item 4.2 - Locais de instalação.

5.1.1.2 A CONTRATADA, em até 07 (sete) dias úteis após a realização da referida reunião, deverá iniciar a instalação dos equipamentos em consonância com o item 3.2 – Locais de instalação.

5.1.1.3 Na referida reunião, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão apresentar suas equipes de trabalho, bem como disponibilizar as informações para que seja elaborada a Lista de Contatos de acompanhamento da execução do Contrato e definir as responsabilidades de cada um dos envolvidos.

5.1.1.4 A contar da 1ª reunião, poderão ser realizadas reuniões semanais, durante a fase de instalação, e mensalmente, durante a execução do contrato, de forma a serem verificadas as demandas de acompanhamento e execução contratual a critério da CONTRATANTE.

5.1.1.5 A 1ª reunião deverá ser realizada presencialmente, as demais poderão ser realizadas remotamente, desde que acordada entre as partes, e sendo feito uso de ferramenta indicada pela CONTRATANTE.

5.1.1.6 Todos os equipamentos, incluindo seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser novos ou usados e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens, no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

5.1.1.7 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um Plano de Entrega dos Produtos, cujos prazos estejam em consonância com o Cronograma de execução dos serviços, o qual contemplará as informações de transportadoras, logística de recebimento, caminhos de passagem e armazenagem no órgão ou com as datas programadas, caso a entrega e a instalação ocorram em momentos distintos, desde que observados os prazos estabelecidos.

5.1.1.8 Todas as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser documentadas por responsável devidamente designado pela CONTRATANTE.

5.1.1.9 A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de Termo de Entrega com a descrição de cada item, de forma a permitir a verificação das condições de especificações e atestar o recebimento destes itens por parte da CONTRATANTE.

5.1.1.10 O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo Técnico responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e pelo fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE, que acompanhou a entrega.

5.1.1.11 A CONTRATADA, com a supervisão da CONTRATANTE, efetuará a instalação de drivers e quaisquer outros recursos necessários à impressão quando necessário.

5.1.1.12 Todos os produtos em fornecimento e serviços prestados deverão ser compatíveis e serão integrados pela CONTRATADA ao ambiente computacional existente na CONTRATANTE. As características do ambiente computacional estão descritas, em seção específica, no Padrão de Especificação Técnica, item 3.3.

5.1.1.13 A CONTRATADA é inteiramente responsável pela implantação e instalação da solução objeto desta contratação nos locais definidos no item 3.2.

5.1.1.14 Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão, devendo sempre ser planejadas e executadas conjuntamente com a CONTRATANTE.

5.1.1.15 É da responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou de software, assim como de qualquer componente necessário ou acessório aos mesmos.

5.1.1.16 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos, inclusive transformadores) necessários para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados.

5.1.1.17 Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores e/ou fontes de alimentação e/ou conversores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.1.18 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais e serviços complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.

5.1.1.19 A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.1.20 Na instalação dos produtos (de hardware e de software), a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório de Instalação, com no mínimo:

5.1.1.21 A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes), nome da fila, dia/mês/ano da instalação.

5.1.1.22 Informações de contato dos técnicos da CONTRATADA que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

5.1.1.23 Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade.

5.1.1.24 O Relatório de Instalação deverá estar devidamente assinado pelo fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE, que executou/acompanhou a execução dos serviços, bem como pela CONTRATADA.

5.1.1.25 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a cada instalação.

5.1.1.26 Os testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto. Durante a realização dos testes, o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE participará como observador.

5.1.2 Da Capacitação

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá ministrar capacitação aos usuários, nas instalações da CONTRATANTE e suas unidades descentralizadas, conforme descrito a seguir:

5.1.2.1.1 Para a utilização e manuseio dos equipamentos e softwares utilizados durante a operação diária dos equipamentos;

5.1.2.1.2 Para a implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

5.1.2.1.3 Para a gestão, administração e controle da solução, principalmente, mas não exclusivamente, a bilhetagem e o monitoramento dos serviços.

5.1.2.2 A CONTRATADA deverá capacitar, no mínimo, 02 (dois) servidores por organização contratante.

5.1.2.3 Toda capacitação e sua pertinente documentação deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5.1.2.4 As capacitações serão coordenadas pela CONTRATANTE e poderão ser realizadas: centralizadamente em local único, desde que neste sejam disponibilizados todos os tipos de equipamento e infraestrutura necessária ao treinamento, ou nos próprios locais onde os equipamentos devem ser instalados, ou de forma remota: por videoaula ou pela internet, desde que seja possível o esclarecimento de dúvidas pontuais, podendo ser utilizada como metodologia apresentação ou explanação prática, para as diferentes condições da capacitação.

5.1.2.5 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo local, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias às capacitações quando estas se realizarem em suas dependências.

5.1.2.6 Caso a CONTRATADA, a critério dela, opte por ministrar a capacitação de manuseio em formato de videoaula ou pela internet deverá ser fornecida infraestrutura de ensino à distância provida pela própria CONTRATADA, excetuando-se as estações de trabalho, que poderão ser aquelas existentes na CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA providenciar os perfis de acesso e informar a CONTRATANTE quais as aplicações e configurações necessárias para o acesso e uso da aplicação durante a capacitação.

5.1.2.7 O conteúdo programático da capacitação de operação para os servidores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços de impressão por parte dos usuários, no mínimo, para as seguintes tarefas:

5.1.2.8 Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

5.1.2.9 Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas, quando for o caso;

5.1.2.10 Instruções básicas de operação dos softwares da solução;

5.1.2.11 Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na utilização do equipamento;

5.1.2.12 Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

5.1.2.13 Utilização da impressão através da bandeja manual;

5.1.2.14 Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

5.1.2.14.1 Atolamentos,

5.1.2.14.2 Níveis de consumíveis,

5.1.2.14.3 Tampas de compartimentos abertas,

5.1.2.14.4 Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas e

5.1.2.14.5 Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

5.1.2.15 O cronograma da capacitação, proposto pela CONTRATADA, deverá ser validado pela CONTRATANTE conjuntamente com o cronograma de instalação dos equipamentos.

5.1.3 Do Suporte e Assistência Técnica

5.1.3.1 O Suporte e a Assistência Técnica poderá ser presencial, nos endereços indicados no item 3.2, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

6.1.3.2 O Suporte e a Assistência Técnica deverão estar disponíveis para acionamento no formato 5 x 12 (cinco dias na semana, doze horas por dia das 07:00 horas às 19:00 horas).

5.1.3.3 A CONTRATADA deverá atuar em regime de plantão nos dias e horários não previstos no item anterior, para atendimento aos chamados Nível 1.

5.1.3.4 A CONTRATADA é responsável por executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à boa execução contratual.

5.1.3.5 Durante a vigência do Contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

5.1.3.6 A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de reposição de consumíveis, como tonalizadores, cilindros, etiquetas etc., a fim de manter a qualidade do serviço de impressão, quando for o caso, no melhor nível possível. Excetua-se neste item o fornecimento de papel, que será provido pela CONTRATANTE.

5.1.3.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5.1.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta para realização e registro das solicitações de serviços de Suporte e Assistência Técnica, disponibilizando à CONTRATANTE os meios para que esta possa fiscalizar e acompanhar as situações reportadas, os tipos de defeito e soluções implementadas.

5.1.3.9 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço técnico e severidade do chamado.

5.1.3.10 Os chamados, ao serem registrados, terão a indicação dos seguintes níveis, para os quais serão definidos os seguintes prazos, após a abertura do chamado técnico:

Nível	Descrição	Prazo
1 - Urgente	Equipamento parado ou com problemas técnicos e/ou com falta de tonner, que estejam prejudicando os serviços e/ou atribuições da Administração Pública Estadual, no que tange à risco de interrupção de serviço essencial.	24 horas
2 - Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado ou instalado.	72 horas
3 - Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	08 horas

5.1.3.11 Para fins desta contratação, considera-se serviços essenciais: (i) assistência médica e hospitalar; (ii) distribuição de medicamentos e alimentos; em locais em que estejam instaladas (01) uma única impressora.

5.1.3.12 A contagem do prazo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado.

5.1.3.13 Para chamados nível 2 e 3 realizados no período compreendido entre 19h e 09h, a contagem do prazo terá início a partir das 9h.

5.1.3.14 O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções, conforme legislação vigente.

5.1.3.15 As sanções discriminadas nos itens anteriores poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

5.1.3.16 A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os prazos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

5.1.3.17 Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio.

5.1.3.17.1 Para o caso do item acima, a CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar Parecer Técnico do motivo do "bug" e qual o prazo proposto pelo fabricante para a correção.

5.1.3.17.2 Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno, principalmente, a instalação de equipamento de contingência para os casos cujo incidente tenha sido registrado e classificado com severidade 1-Urgente conforme Tabela de Severidade de Chamado, do item 12.5

5.1.3.18. Todas as soluções providas, inclusive as soluções de contorno, são de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3.19 A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá registrar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, tempo de atendimento, descrição do defeito, especificação do equipamento, dia/mês/ano, técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

5.1.3.20 Os Relatórios de Visita deverão sempre ser assinados pelo fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e enviado conjuntamente com os pedidos de faturamento.

5.1.3.21 Para a execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.3.22 Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos.

5.1.3.23 Os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

5.1.3.24 É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e gerenciar a equipe técnica necessária para o cumprimento de todos os serviços de instalação, configuração, implantação e manutenção necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos funcionais e a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos níveis e na qualidade de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3.25 A CONTRATADA deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior, em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

5.1.3.26 Caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

5.1.3.27 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

5.1.3.28 Caso ocorra 1 (um) defeito que comprometa seu uso normal a cada mês dentro de qualquer intervalo de 2 (dois) meses.

5.1.4 Dos Softwares

5.1.4.1 Os softwares necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos em sua versão mais recente e, se contemplarem licenças de software, estas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE ou providenciado documento que possibilite o uso, durante o período de vigência da contratação.

5.1.4.2 A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer eletronicamente.

5.1.5 Do Faturamento

5.1.5.1 O faturamento dar-se-á considerando dois cenários

5.1.5.1.1 " Locação de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas", caso a opção seja por locação de equipamentos.

5.1.5.1.2 " Equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas", caso a modalidade seja comodato.

5.1.5.2 O faturamento dos serviços prestados deverá ser mensal e compreenderá o valor atribuído à ao custo relativo ao volume de impressões efetivamente produzidas (com base nos contadores dos equipamentos) do 1º dia ao último dia do mês de referência, aprovado pela CONTRATANTE.

5.1.5.3 A obtenção dos dados para a elaboração do faturamento será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo serem obtidos "on line" e/ou "localmente", observada a infraestrutura característica de cada local.

5.1.5.4 O formato (layout) do pedido de faturamento deverá apresentar, no mínimo, as informações indicadas no item 6.1.17 – Modelo de relatório, podendo ser alterado mediante autorização da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.5.5 Conjuntamente ao pedido de faturamento, deverão ser enviados todos os Relatórios de Instalação e/ou Relatório de Visita, com as características indicadas nas seções anteriores.

5.1.6 Da Contabilização

5.1.6.1 Para fins de contabilização, entende-se por "página" 1 (uma) face de 1 (uma) folha; assim, "frente e verso" corresponde efetivamente a 2 (duas) páginas produzidas.

5.1.7 EQUIPE MÍNIMA

5.1.7.1 Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando, no mínimo, um Responsável Técnico ou Responsável de Suporte, além de profissionais devidamente capacitados.

5.1.7.2 O Responsável Técnico ou Responsável de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela CONTRATANTE, objeto dos serviços.

5.1.8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Atividade	Prazo
1.Reunião com a CONTRATANTE para validação do cronograma de instalação proposto pela CONTRATADA.	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2.Início da instalação dos equipamentos nos endereços dispostos no item 3.2.	Até 07 (sete) dias úteis após a reunião prevista no item anterior.
3.Conclusão da instalação dos equipamentos novos ou usados nos endereços dispostos no item 3.2.	Até 30 dias a partir do início da instalação.

5.1.9 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.9.1 Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais indicados no item 3.2 e conforme prazos estabelecidos e acordados entre as partes, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.9.2 Caso algum dos endereços indicados sofra alteração no lapso temporal entre o planejamento e a execução da presente contratação, a distribuição, instalação e os serviços deverão ser executados no local substituto indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por meio formal, desta alteração, e do prazo em que tal ação deverá ser executada, considerando o possível reflexo no cronograma.

5.1.9.3 O horário de prestação do serviço de distribuição e instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, podendo ser alterado, excepcionalmente, desde que acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.1.11. REGRA DE TRANSIÇÃO

5.1.11.1. No caso de rescisão ou término de vigência contratual, conforme previsto na Lei no 8.666/93, a CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados à CONTRATANTE ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

5.1.11.2. A CONTRATADA deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

5.1.11.3. A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela CONTRATANTE e qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA.

5.1.11.4. A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da CONTRATADA que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas conforme legislação vigente.

5.1.11.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados;

5.1.11.6. Durante o período de transição, os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos equipamentos ainda instalados.

5.1.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

5.1.12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações da CONTRATANTE.

5.1.12.2 A CONTRATADA será responsável por manter os equipamentos sempre providos de consumíveis (exceto papel), peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada unidade, devendo a cada entrega de "tonner", por equipamento, entregar pelo menos um "tonner" para ser mantido como reserva. 5.1.12.3 A reposição dos "tonners" deverá ser feita sempre que houver necessidade, sendo que a CONTRATADA será devidamente informada de tal necessidade por funcionários designados pela CONTRATANTE.

5.1.12.4 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis (exceto papel) utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

5.1.12.5 Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, este será levado formalmente ao conhecimento da CONTRATADA.

5.1.12.6 A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

5.1.12.7 A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE sobre qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço da CONTRATANTE.

5.1.12.8 Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados a quantidade de equipamentos instalados e os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares, conforme as especificações deste Termo de Referência e do item 3.3.

5.1.12.9 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de ordem bancária mediante:

c) Apresentação da planilha de medição e nota fiscal/fatura discriminando os serviços, emitida na 1ª semana após o mês subsequente a prestação do serviço;

d) Certidões negativas de débitos, abaixo listadas

I – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa; IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Apresentação de relatório dos serviços prestados, de responsabilidade da contratante.

d) A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, suspende o pagamento até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

5.1.12.10 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

5.1.12.11 Disponibilizar um responsável para atender a CONTRATANTE sempre que for necessário.

5.1.12.12 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos, de maneira que os mesmos não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

5.1.12.13 A CONTRATADA deverá prever de práticas de Logística Reversa.

5.1.12.14 A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.12.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, que contemple, no mínimo, os requisitos indicados no item 3.3.

5.1.12.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a identificação das necessidades de compatibilidade com os sistemas da CONTRATANTE, bem como pela efetiva entrega das soluções para a obtenção de dados de gerenciamento e/ou monitoramento e/ou bilhetagem, integradas à arquitetura tecnológica da CONTRATANTE

5.1.13 Da Solução de Gerenciamento/Bilhetagem

5.1.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a Solução de Gerenciamento/Bilhetagem como SaaS (Software as a Service), em suas dependências ou na nuvem;

5.1.13.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.13.3 Possuir interface Web (Browser), em língua portuguesa;

5.1.13.4 Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc. 2.4 Informar usuário, nome do trabalho impresso, horário de impressão, equipamento no qual o trabalho foi impresso, número de páginas, modo de impressão (mono), tamanho do papel (quando pertinente) e custo para cada trabalho impresso.

5.1.13.5 Permitir a geração de relatórios, no mínimo, por usuário, equipamento (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), tipos de serviço unidade e/ou centros de custo (quando for o caso).

5.1.13.5.1 Permitir a aplicação de filtros para a geração de relatórios.

5.1.13.6 Permitir a ordenação dos relatórios por ordem alfabética de usuários, equipamentos, unidades e/ou centro de custo, etc.

5.1.13.7 A solução deve permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica na extensão XLS ou arquivo texto do tipo CSV.

5.1.13.8 Possuir base de dados compatível com o padrão SGBD.

5.1.13.9 Permitir a definição de custos de página impressa por equipamento, diferenciando custos para impressão.

5.1.13.10 Permitir a definição de grupo, local/localidade e/ou centros de custo para usuários (quando for o caso) e a geração de relatórios a partir dos mesmos.

5.1.13.11 Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por equipamento, por unidade e/ou centro de custo (quando for o caso).

5.1.13.12 Permitir a definição do limite de cotas por impressora, por usuário, por equipamento, por unidade e/ou centro de custo (quando for o caso) e a geração de relatórios de utilização de cotas. As cotas objetivam limitar a quantidade de impressões de qualquer equipamento, conforme os critérios anteriormente estabelecidos.

5.1.13.13 Permitir o gerenciamento das cotas, ou seja, a programação de depósitos mensais ou anuais nas cotas dos usuários e/ou unidades e/ou equipamentos e/ou grupos (e Centros de Custos, quando for o caso) processos de negócio da entidade CONTRATANTE, a fim de automatizar a gestão dos limites de uso dos serviços de impressão.

5.1.13.14 Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento, seja por meio da ferramenta eletrônica da CONTRATANTE ou por dados extraídos pelos técnicos da CONTRATADA diretamente dos equipamentos, para o controle de consumíveis.

5.1.13.15 Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes dos equipamentos.

5.1.13.16 Disponibilizar funcionalidade que permita ao gestor a definição de perfis de utilização.

5.1.13.17 Capturar contadores de impressão dos equipamentos automaticamente.

5.1.13.18 O equipamento deve suportar a contabilização das impressões por usuário, data e hora do serviço, tipo de serviço e número de páginas, entre outros fatores de gerenciamento presentes neste Padrão de

Especificações Técnicas e no Termo de Referência e os indicados em caso de necessidade pela CONTRATANTE em reunião.

5.1.14. Requisitos Funcionais da Solução

5.1.14.1 Todos os equipamentos devem possibilitar, que os documentos impressos, contenham a identificação do usuário, que realizou a impressão.

5.1.14.2 Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.

5.1.15. Arquitetura Tecnológica do Ambiente

5.1.15.1 A Solução deverá ter compatibilidade com o ambiente tecnológico existente nesta Administração Estadual, cujas características estão abaixo descritas nos itens de 4.4 a 4.7.

5.1.15.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer documentação informando os requisitos de hardware e software necessários para a instalação e execução da aplicação, com performance adequada, considerando o ambiente fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.15.3 Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica da CONTRATANTE, com a supervisão da CONTRATADA quando necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.15.4 A Solução oferecida deverá operar nas estações de trabalho da Administração Estadual disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10, em plataforma de hardware de 32 e 64 bits.

5.1.15.5 A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise, Microsoft Internet Explorer versões 7. 10 e EDGE.

5.1.15.6 As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução. 5.1.15.7 As aplicações web deverão ser servidas pelo protocolo HTTPS.

5.1.16 Outros Requisitos

5.1.16.1 O sistema/software/aplicação do equipamento, ou qualquer outro componente de interface da Solução de TI contratada, deverá ter sua Interface totalmente em Português do Brasil, inclusive os mecanismos de ajuda.

5.1.16.2 Os Manuais e a documentação de suporte devem ser no idioma Português do Brasil.

5.1.16.3 A voltagem/tensão elétrica na qual os equipamentos irão operar é de 220V (com a possibilidade de ser adaptado com um estabilizador, transformador ou Nobreak, que deverá acompanhar o equipamento, quando necessário).

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

5.2..2 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Contrato;

5.2..3 Disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2..4 Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;

5.2.5 O Suporte Interno a todos os gestores ficará sob responsabilidade da equipe de Informática e/ou Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, que executará também o acompanhamento técnico do Contrato, atuando como interlocutor para assuntos técnicos junto à CONTRATADA sempre que necessário.

5.2.6 Encaminhar para pagamento, após a devida conferência dos quantitativos e valores faturados pela CONTRATADA e comprovação da respectiva prestação de serviços de impressão em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.7 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.2.8 Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este contrato terá vigência de 180 dias a partir da sua assinatura.

6.2 - O presente contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 - Os preços contratados não serão alterados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.2 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

8.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

8.2.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

8.3 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 77, da Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8 - Compete à Assessoria Jurídica da SES, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelos servidores efetivos designados pelas unidades como fiscais do contrato indicados no quadro abaixo, aos quais caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. **(Art. 70 da lei 8.666/93).**

Unidade	Matrícula	Nome do Fiscal	Email
CCR	362.339-4-01	Edison Vilson Goes	edison@saude.sc.gov.br
HDWC	666.297-8-01	Odair de Souza	souzaod@saude.sc.gov.br
HGCR	377.601-8-01	Cassiano Wesley Seugling	cassianows@saude.sc.gov.br
HGMTR	338.774-7-02	Francine Medeiros da Silva	franmedeiros@saude.sc.gov.br
HIJG	294.515-0-01	Liliani Beatriz Ramos	liliani@saude.sc.gov.br
HNR	670.422-0-01	Anderson Damasio Bento	bentoad@saude.sc.gov.br
HRHDS	363.085-4-01	Maurício Rodrigues	rodriguesm@saude.sc.gov.br
HRSJ	666.324-01-9	Diego Pereira dos Santos	diego@saude.sc.gov.br
HST	245.501-3-01	Eduardo Pereira	eduardopereira@saude.sc.gov.br

IAP	255.868-8-01	Siomara da Silva	siomara@saude.sc.gov.br
ICSC	365.385-4-01	Alexandre Felipe Machado	alexfm@saude.sc.gov.br
IPQ	667.935-8-01	Luciano Santos da Cruz	lucianoipq@saude.sc.gov.br
MCD	673.299-2-01	Vinicius Eduardo Vieira	vinicius@saude.sc.gov.br
MDCK	914.577-0-01	Saturno Furquim Filho	filhosf@saude.sc.gov.br
MDV	295.103-7-01	Cleunice Guessser	guessserc@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

11.2 - Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.3 - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

11.4 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.5 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nova;

11.6 - O presente contrato é regido, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

11.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

12.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis,

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

GESTOR